



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MARIANA/MG – EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025
CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 03**

O Município de Mariana/MG e Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil; na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente (PND); no Edital MEC nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a adesão dos entes federativos à PND; no Edital INEP nº 72, de 16 de junho de 2025, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND; na Lei Complementar Municipal nº 175, de 16 de março de 2018, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito municipal; no Decreto Municipal nº 12.338, de 18 de junho de 2025, que formaliza a adesão do Município de Mariana ao Programa Mais Professores e disciplina sua organização no âmbito municipal, tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores e especialistas em educação básica para a Rede Pública Municipal de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro reserva a ser utilizado para futuras contratação de professores, especialistas em educação básica e monitores de tempo integral, em caráter temporário, para suprir as demandas da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana/MG, em conformidade com o inciso V do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 175/2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido em duas etapas distintas:

I. **Primeira Etapa:** Utilização dos resultados da Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de caráter eliminatório e classificatório; e

II. **Segunda Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo convocações, resultados e comunicados, serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e site oficial da Prefeitura Municipal de Mariana www.mariana.mg.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



1.7. A Prova Nacional Docente (PND) não constitui Processo Seletivo Simplificado em si, e visa subsidiar os processos seletivos conduzidos pelos entes federativos, conforme art. 8º da Portaria INEP nº 399, de 12 de junho de 2025.

1.8. A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, no prazo estabelecido neste Edital.

1.9. As regras para utilização dos resultados da PND neste Processo Seletivo Simplificado são definidas exclusivamente pelo **Município de Mariana/MG**, conforme as disposições deste.

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

1.12. O cronograma completo com as datas previstas para todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no **Anexo V** deste Edital, sendo este documento parte integrante e essencial das disposições normativas aqui estabelecidas.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a formação de cadastro reserva, a ser utilizado para futuras contratações temporárias de professores especialistas em educação básica e monitores do tempo integral, na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana/MG.

2.1.1. É objeto do cadastro reserva deste Edital a seleção de profissionais para contratação temporária para o exercício das funções de Professor, em diversas áreas do conhecimento e componentes curriculares da Educação Básica, e de Especialista da Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana/MG, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado visam suprir demandas temporárias e extraordinárias de vagas na **Rede Municipal de Ensino de Mariana/MG**, a serem preenchidas a partir de janeiro de 2026.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de cadastro reserva, sem quantitativo prévio de vagas, sendo a reserva de vagas para os grupos definidos em Lei, aplicável apenas quando houver disponibilização de vagas, conforme a legislação vigente.

3.2. O preenchimento das vagas que vierem a ser disponibilizadas ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, visando suprir as demandas temporárias e extraordinárias de vagas para exercício na Rede Municipal de Ensino de Mariana/MG.

3.3. A distribuição das vagas de Professor, por área do conhecimento e componente curricular, de Especialista da Educação Básica e de Monitor do Tempo Integral será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da rede de ensino, e será divulgada em momento oportuno, antes da convocação para contratação.



3.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de cadastro reserva, sem quantitativo prévio de vagas, sendo a reserva para **pessoas com deficiência (PcD)** e **pessoa preta ou parda**, aplicável apenas quando houver disponibilização de vagas, conforme a legislação vigente.

3.5. Das Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD)

3.5.1. Às **pessoas com deficiência (PcD)** que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.5.2. Caso sejam disponibilizadas vagas durante a vigência do cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado, **10% (dez por cento)** do total das vagas oferecidas serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente, conforme disposto no art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 005/2001.

3.5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5.2. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5.4. Na hipótese de disponibilização de vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos PcD aprovados serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 (dez) vagas entre cada convocação e mantida a ordem de classificação.

3.5.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

3.5.6. Na ocorrência do previsto no item 3.5.4., em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.

3.6. Das Vagas para Pessoa Preta ou Parda

3.6.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 3.313/2019, caso sejam disponibilizadas vagas durante a vigência do cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado e em sendo possível a reserva para candidatos **pessoa preta ou parda**, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas para cada cargo neste Processo Seletivo Simplificado será reservado aos candidatos nessa condição, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal.

3.6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas criadas aos candidatos **pessoa preta ou parda**, este deve ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6.3. Na hipótese de disponibilização de vagas e em sendo possível a reserva para candidatos **pessoa preta ou parda**, a ordem de convocação dos candidatos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



preta ou parda será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

3.6.4. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato pessoa preta ou parda classificado, desde que haja candidato classificado.

3.7. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD e Pessoa Preta ou Parda) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: Pessoa Preta ou Parda e PcD.

3.8. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser aplicadas aos percentuais de reserva estabelecidos para cada caso, conforme disposto neste Edital.

4. DOS CARGOS

4.1. Os cargos a serem contemplados no presente Processo Seletivo Simplificado, bem como escolaridade mínima e os demais requisitos para cada cargo estão especificados no **Anexo I** deste Edital.

4.2. A comprovação da escolaridade exigida deverá ser realizada mediante apresentação de Diploma ou certidão de colação de grau no curso, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro e atos autorizativos vigentes.

4.3. Na hipótese de conclusão recente de curso, o candidato poderá apresentar certidão de conclusão acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias, por instituição de ensino credenciada.

4.3.1. O diploma definitivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados da data estabelecida para entrega da documentação exigida para o ato de contratação.

4.3.2. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

4.4. A organização da jornada de trabalho dos candidatos contratados será fixada pela **Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG**, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

4.4.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG**.

4.5. O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é precário, temporário, por tempo determinado, regido pelo Direito Administrativo, estabelecido para um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em única vez por igual período.

4.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

4.7. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

4.8. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



4.9. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de locomoção do servidor público da sede do Município para seus distritos, a critério da **Secretária Municipal de Educação de Mariana/MG**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado municipal terá validade para o candidato que, cumulativamente, tiver se inscrito, realizado e sido aprovado na Prova Nacional Docente (PND) de 2025, conforme as regras estabelecidas no Capítulo 7 deste Edital.

5.2. Será admitida a inscrição do candidato em mais de um cargo, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação exigidos para cada opção escolhida.

5.3. Os candidatos que se inscreverem na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica Pedagogia poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, simultaneamente, para os cargos:

- I. De Especialista em Educação Básica;
- II. De Professor de Educação Infantil;
- III. De Professor de Educação Básica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. De Professor de Educação Básica – Sala de Recursos;
- V. De Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais – Libras;
- VI. De Monitor de Tempo Integral – Estudos Orientados – Educação Infantil e Anos Iniciais.

5.4. Os candidatos que se inscreverem na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica Letras Português e Inglês poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, simultaneamente, para os cargos:

- I. De Professor da Educação Básica dos Anos Finais Do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa;
- II. De Professor da Educação Básica dos Anos Finais Do Ensino Fundamental - Língua Inglesa; e
- III. De Monitor de Tempo Integral – Estudos Orientados - Língua Portuguesa (Anos Finais).

5.5. Os candidatos que se inscreverem na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica História poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, simultaneamente, para os cargos:

- I. De Professor da Educação Básica dos Anos Finais Do Ensino Fundamental - História;
- II. De Monitor de Tempo Integral – Educação para a Vida.

5.6. Os candidatos que se inscreverem na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica Geografia poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, simultaneamente, para os cargos:

- I. De Professor da Educação Básica dos Anos Finais Do Ensino Fundamental - Geografia;
- II. De Monitor de Tempo Integral – Educação para a Vida.

5.7. Os candidatos que se inscreverem na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica Educação Física poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, simultaneamente, para os cargos:

- I. De Professor da Educação Básica dos Anos Finais Do Ensino Fundamental – Educação Física;
- II. De Monitor de Tempo Integral – Esporte e Recreação.

5.8. Os candidatos que se inscreverem na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica Música poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, simultaneamente, para os cargos:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



- I. De Professor da Educação Básica dos Anos Finais Do Ensino Fundamental – Artes;
- II. De Monitor de Tempo Integral – Música;

5.9. Os candidatos que se inscreverem na PND para realizarem a prova na área de avaliação específica Artes Visuais poderão concorrer, neste Processo Seletivo Simplificado municipal, simultaneamente, para os cargos:

- I. De Professor da Educação Básica dos Anos Finais Do Ensino Fundamental – Artes;
- II. De Monitor de Tempo Integral – Teatro e Dança.

5.10. No ato da inscrição municipal, o candidato deverá enviar o Comprovante de Inscrição na PND, sendo ato de inscrição a autorização para o **Município de Mariana/MG** a consultar seu resultado junto ao INEP, mediante o código de verificação do boletim de resultados da PND.

5.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG**. Eventuais taxas de inscrição e isenções referentes à PND são de responsabilidade do INEP e devem ser consultadas no edital próprio da PND.

5.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e completo do formulário eletrônico de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

5.13. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo II**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento da **Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

5.13.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

5.14. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

5.15. A não observância de qualquer das condições estabelecidas neste Capítulo implicará na invalidação da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

5.15. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.15.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 10/11/2025 às 16h do dia 05/12/2025**, de acordo com este Edital.

5.15.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



5.15.2. Durante o período estabelecido no subitem 5.15.1. deste Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Enviar para o **IBGP** o **Comprovante de Inscrição na Prova Nacional Docente – PND**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.15.3. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.15.4. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

5.15.5. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **12/12/2025**.

5.15.6. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida**, poderá interpor recurso, conforme item 10. e subitens.

5.16. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

5.16.1. O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.16.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* contato@ibgp.org.br.

5.16.3. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

5.16.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**

5.16.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS PRETAS OU PARDA

6.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Especificar a deficiência; e
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 5.15.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes),** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.9.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. deste Edital.

6.1.9.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens, terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- Não enviar o Laudo Médico;
- Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **12/12/2025**.

6.1.15. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PESSOA PRETAS OU PARDAS

6.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.2 O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **12/12/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 10. e subitens deste Edital.

6.2.3 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG – Edital Complementar nº 02/2025 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Pessoas Pretas ou Pardas**, até o dia **16/12/2025**.

6.2.4 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.5 Os candidatos preliminarmente deferidos para concorrer na forma do item 6.2.2. deste Edital para concorrer como pessoa preta ou parda serão convocados pelo **IBGP** para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.

6.2.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



6.2.7 O Procedimento de Heteroidentificação do candidato autodeclarado pessoa preta ou parda será realizado eletronicamente. A convocação será publicada na data estabelecida no Cronograma Preliminar, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação.

6.2.8 O IBGP convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para pessoa preta ou parda deferida. **Entretanto, serão verificados apenas o Vídeo e a fotografia dos candidatos aprovados na Prova Nacional Docente - PND**, conforme item 9.1.

6.2.9 Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.

6.2.10 Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o IBGP se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.11 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo IBGP, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.

6.2.12 O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos pessoa preta ou parda, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.

6.2.13 O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato pessoa autodeclarada preta ou parda e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta ou parda, confirmando ou não a autodeclaração prestada.

6.2.14 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero e cor.

6.2.15 A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão.

6.2.16 Os candidatos autodeclarados pessoa preta ou parda convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:

- a) Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
- b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

6.2.17 Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pessoa preta ou parda:

6.2.17.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



6.2.17.1 Roteiro: “Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no Processo Seletivo Simplificado [nome do Processo Seletivo Simplificado]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.”

6.2.17.2 Arquivo de fotografia: A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

6.2.18 A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.2.19 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.

6.2.20 Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

6.2.21 No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.2.22 O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo IBGP, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo deles.

6.2.23 Será indeferida a candidatura às vagas reservadas à pessoa preta ou parda que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.

6.2.24 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoa preta ou parda;
- b) Não se autodeclarou pessoa preta ou parda;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6.2.25 A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pessoa preta ou parda terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

6.2.26 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.27 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



6.2.28 Os candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

6.2.29 Os candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.

6.2.30 Em caso de desistência de candidato pessoa preta ou parda aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa preta ou parda posteriormente classificado.

6.2.31 O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

6.2.32 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 10. deste Edital.

6.2.32.1 No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.

6.2.32.2 A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

6.2.32.3 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.32.4 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

6.2.32.5 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.

6.2.33 A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.34 Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.35 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista especial dos candidatos pessoa preta ou parda e somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.

6.2.36 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



6.2.37 Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista pessoa preta ou parda posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

6.2.38 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas para candidatos pessoa preta ou parda será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

6.2.39 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas.

7. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) E SUA UTILIZAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A Prova Nacional Docente (PND), instituída pelo Decreto Federal nº 12.358/2025 e regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, Portaria INEP nº 399, 12 de junho de 2025, e Edital INEP nº 72, de 16 de junho de 2025, será utilizada como critério de seleção, aprovação e classificação para o presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Para ter sua inscrição validada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Mariana, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter se inscrito, realizado e sido aprovado na Prova Nacional Docente (PND) referente ao ano de 2025, conforme regulamentação e cronograma a serem publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em edital próprio.

7.3. O cronograma da PND 2025, conforme item 1.7. do Edital nº 72, de 16 de junho de 2025 do INEP, prevê as seguintes datas:

Isenção da taxa de inscrição	Solicitação	30/06 a 04/07/2025
	Resultado	07/07/2025
	Recurso	07/07 a 11/07/2025
	Resultado do recurso	14/07/2025
Inscrição		14/07 a 25/07/2025
Pagamento da taxa de inscrição		14/07 a 31/07/2025
Tratamento pelo nome social		14/07 a 25/07/2025
Atendimento especializado	Solicitação	14/07 a 25/07/2025
	Resultado	01/08/2025
	Recurso	04/08 a 08/08/2025
	Resultado do recurso	13/08/2025
Aplicação		26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		10/11/2025



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva	11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva	25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva	25/11 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND	10/12/2025

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do INEP referentes à PND, incluindo o edital de inscrição, prazos, locais de prova e resultados, por meio do site oficial do INEP (<https://www.gov.br/inep/pt-br>).

7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar sua inscrição na PND na área de avaliação específica correspondente ao componente curricular que pretende lecionar na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana/MG, conforme as matrizes da educação básica e as especificações deste Edital.

7.6. Para os candidatos que pretendem concorrer para os cargos/funções de Professor da Educação Básica dos componentes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou de Monitor de Tempo Integral, a escolha da área de avaliação específica da PND, dispostas no item 3.4. do Edital INEP nº 72, de 16 de junho de 2025, deverá seguir a seguinte correspondência:

Componente Curricular do Ensino Fundamental	Área de Avaliação Específica da PND
LÍNGUA PORTUGUESA	LETRAS PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS
LÍNGUA INGLESA	LETRAS INGLÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS
ARTES	ARTES VISUAIS OU MÚSICA
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
CIÊNCIAS	BIOLOGIA
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA
HISTÓRIA	HISTÓRIA
ENSINO RELIGIOSO	FILOSOFIA
LIBRAS	PEDAGOGIA
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESTUDOS ORIENTADOS (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	PEDAGOGIA
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESTUDOS ORIENTADOS – LÍNGUA PORTUGUESA	LETRAS PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESTUDOS ORIENTADOS – MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO PARA A VIDA	HISTÓRIA OU GEOGRAFIA
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – MÚSICA	MÚSICA
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESPORTE E RECREAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



MONITOR DE TEMPO INTEGRAL –
TEATRO E DANÇA

ARTES VISUAIS

7.7. Para os candidatos que pretendem concorrer para os cargos de Professor da Educação Infantil, Professor Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor da Educação Básica – Sala de Recursos e Especialista em Educação Básica, a área de avaliação específica da PND a ser escolhida é **Pedagogia**.

7.7.1. O candidato que pretende concorrer ao cargo de Professor da Educação Básica – Sala de Recursos, para além da aprovação na PND na área de avaliação específica Pedagogia, deverá ainda comprovar certificação de habilidades, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 12.303, de 20 de maio de 2025.

7.7.2. O candidato que pretende concorrer ao cargo de Professor da Educação Básica – Libras, para além da aprovação na PND na área de avaliação específica Pedagogia, deverá ainda comprovar certificação de habilidades, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 12.303, de 20 de maio de 2025.

7.8. A não observância da correspondência entre o componente curricular pretendido e a área de avaliação específica da PND, conforme o quadro indicativo acima, implicará na desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado, por não atendimento aos requisitos de seleção.

7.9. As informações detalhadas sobre a inscrição na PND, incluindo prazos e procedimentos, deverão ser consultadas diretamente no Edital da PND, publicado pelo INEP/MEC.

7.10. O resultado individual da PND será utilizado para a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima estabelecida pelo INEP para a PND, e que se inscreverem no processo seletivo municipal.

7.11. O **Município de Mariana/MG** acessará os resultados individuais dos participantes por meio do Sistema PND do INEP, utilizando o CPF informado no ato da inscrição municipal, conforme item 4.3 do Edital INEP nº 1, de 11 de fevereiro de 2025.

7.12. A pontuação obtida na PND será utilizada como primeira etapa para a aprovação e classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, sendo complementada pela avaliação de títulos, de caráter classificatório.

8. DA ETAPA DE TÍTULOS

8.1. A 2ª Etapa para os cargos deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

8.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo IV**.

8.4. Para a Prova de Títulos os candidatos deverão, durante o período no período das **09h do dia 10/11/2025 às 16h do dia 05/12/2025**, acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do **Anexo IV (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



8.5. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo IV**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este anexo considerado a primeira página.

8.6. O envio de documentos a que se refere o item 8.4. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

8.6.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

8.6.2. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

8.6.3. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

8.6.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

8.7. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos itens 8.4. e 8.6. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

8.8. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.9. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.10. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

8.11. Os candidatos que **não apresentarem o comprovante de conclusão do curso exigido como requisito para o cargo** serão **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

8.12. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero) nessa etapa.

8.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

8.14. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

a) O envio dos documentos deverá observar o disposto no item 8.6. e seus subitens, sendo computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
- d) Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos após 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e os certificados de Residência em Saúde (*Lato Sensu*) concluídos após 2 de janeiro de 2026, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;
- e) O candidato que ainda não estiver de posse do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso poderá apresentar, em caráter provisório, declaração de conclusão de curso emitida em até 2 (dois) anos após a data de finalização do curso. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária total, e deverá estar acompanhada do respectivo histórico escolar, além de conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela emissão do documento;
- f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo IV**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo IV** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

8.14.1. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

8.15. A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública** - será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Departamento Pessoal da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)** - será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**

4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

3 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



1 - Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **e**

3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

8.15.1. A apresentação dos documentos previstos no item 8.15. e conforme **Anexo IV** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).

8.15.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional encontra-se inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

8.15.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do item 8.15. neste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

8.15.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

8.15.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no item 8.15. neste Edital.

8.15.6. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.

8.15.6.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

8.15.7. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.

8.15.8. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

8.15.9. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

8.15.10. Não será computada, como experiência profissional, atuação em docência (exceto para cargos de Professor), o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



8.15.11. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

8.16. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

8.17. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos neste Edital serão desconsiderados.

8.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

8.19.1. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Mariana/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.19.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, com a **eliminação** do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

8.20. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.21. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências neste Edital.

9. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Nacional Docente será **eliminado**.

9.2. A **classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova PND e Prova de Títulos**.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) Maior nota na Prova Discursiva PND;

c) Maior nota na Prova Objetiva PND;

d) Maior número de pontos na Prova de Títulos;

e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**- **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, e, até o último dia de inscrição; e

f) Maior tempo de efetivo exercício no Município na função pleiteada



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



g) Idade maior.

9.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.3. neste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Mariana/MG**.

9.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br. em lista constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por cargo e nota por eles obtida.

9.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

9.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.8. O candidato reprovado será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado e não constará das listas de classificação final.

9.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e se encerra às **16h do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou pessoa parda;
- c) Resultado da Prova de Títulos;
- d) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- e) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- f) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

10.1.1. Para a alínea “b”, do item 10.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 9.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

10.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, via *Internet*, no endereço eletrônico



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - “Recursos”, disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do segundo dia recursal;

10.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

10.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

10.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa.
- c) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- d) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.

10.6. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

10.7. Na ocorrência do disposto no subitem 10.6. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

10.10. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.11. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo neste Edital; e
- h) Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

10.12. Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 10.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.13. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

10.14. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato - “Recursos”, até o encerramento deste



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



certame.

10.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. neste Edital.

10.16. Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Mariana/MG.

11.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município, e nos endereços eletrônicos www.mariana.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

11.3. Caberá ao **Município de Mariana/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Títulos.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A investidura no cargo ocorrerá somente em forma de contratação.

12.2. A contratação para o cargo depende de prévia aprovação na Prova Nacional Docente (PND) e habilitação neste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no cargo a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

12.4. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.

12.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

12.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:

- a) Ter sido aprovado na Prova Nacional Docente (PND), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo II** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Mariana/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

12.7. As atribuições dos cargos poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

12.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 12.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.6. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do cargo para a qual foi contratado.

12.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela **Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.10. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

12.10.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Mariana/MG**, que concluirá quanto à aptidão física e mental para o exercício do cargo.

12.10.2. Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

12.10.3. Para a emissão definitiva do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o candidato, deverá realizar exames complementares, que serão solicitados a critério do Médico do Trabalho do Município, definidos de acordo com a área de atuação do candidato.

12.10.4. Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após o Exame Médico Admissional.

12.10.5. Nos resultados dos exames complementares a serem solicitados deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

12.10.6. Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.



12.10.7. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS CONCORRENTES À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

12.10.7.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Mariana/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

12.10.7.2. Os candidatos a que se refere o item anterior deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 12.10.2. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

12.10.7.3. Além dos documentos previstos no subitem 12.10.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo III** deste Edital.

12.10.7.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Mariana/MG**.

12.10.7.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

12.10.7.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no subitem 6.1. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

12.10.7.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 6.1. deste Edital.

12.10.7.8. Em concluindo a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

12.10.7.9. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

12.10.7.10. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no Diário Oficial do Município.

12.10.7.11. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

12.10.7.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste subitem e seguintes implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para contratação temporária, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas no magistério municipal a partir de janeiro de 2026.

13.2. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, e será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

13.3. A contratação temporária será regida pela Lei Complementar Municipal nº 175, de 16 de março 2018, com prazo de duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 4º, inciso IV, da referida Lei.

13.4. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do ato de convocação do cargo, que será realizada através do Diário Oficial do Município, com a entrega dos documentos necessários para comprovação dos requisitos mínimos para desempenho do cargo, observada a ordem de classificação no certame.

13.5. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a contratação do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 13.4. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 13.6. deste Edital.

13.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Mariana/MG**:

- a) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- b) 02 fotos 3x4 recentes (últimos 06 meses);
- c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Educação no ato da entrega de documentação;
- d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
- g) CPF próprio;
- h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- i) Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



- n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- o) Comprovante de Residência Atualizado;
- p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- q) Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- r) Declaração de não ter sido demitido do serviço público no **Município de Mariana/MG** em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ter tido o seu contrato rescindido por infração disciplinar ou baixo desempenho, caso tenha exercido cargo ou função pública na Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Número da conta Corrente no Banco Itaú (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário).

13.7. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.6. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

13.8. Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte à data da contratação.

13.9. O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que descumprir quaisquer exigências, condições, prazos ou determinações estabelecidas neste Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- a) O não envio ou envio incorreto de documentos obrigatórios;
- b) O desatendimento aos requisitos formais e materiais previstos;
- c) A inobservância de prazos para entrega de documentação, recursos ou demais etapas do certame;
- d) A identificação de irregularidades em quaisquer fases do processo; ou
- e) A prática de atos que configurem infração às normas editalícias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

15.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



15.3. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por qualquer meio que não a publicação oficial, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no Diário Oficial do Município.

15.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mariana, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

15.7. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Mariana/MG**, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital.

15.7.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** por meio do endereço eletrônico contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: Impugnação do **Edital nº 05/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Mariana/MG**.

15.8. O **Município de Mariana/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.9. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

15.10. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Mariana/MG**, para arquivamento.

15.11. O **Município de Mariana/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Mariana, 07 de novembro de 2025.

**JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	HABILITAÇÃO	ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PND	VENCIMENTO
501 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	PEDAGOGIA	R\$ 3.171,36
502 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	PEDAGOGIA	R\$ 3.171,36
503 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SALA DE RECURSOS	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR (ESTES ÚLTIMOS COM ÊNFASES CONFORME EXIGIDO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 12.303/2025)	PEDAGOGIA	R\$ 3.171,36
504 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	LETRAS PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	LETRAS INGLÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
506 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA EDUCAÇÃO FÍSICA)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



507 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	ARTES VISUAIS OU MÚSICA	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
508 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	MATEMÁTICA	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
509 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	BIOLOGIA	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
510 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	HISTÓRIA	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
511 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	GEOGRAFIA	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
512 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO)	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	FILOSOFIA	R\$ 169,29* HORA/SEMANAL
513 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CP Nº 1 DE 2006 OU CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	PEDAGOGIA	R\$ 3.316,69



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



514 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS - LIBRAS	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PEDAGOGIA	R\$ 3.171,36
515 - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESTUDOS ORIENTADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	PEDAGOGIA	R\$ 106,65** HORA/SEMANAL
516 - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESTUDOS ORIENTADOS - LÍNGUA PORTUGUESA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	LETRAS PORTUGUÊS OU LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	R\$ 106,65** HORA/SEMANAL
517 - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESTUDOS ORIENTADOS – MATEMÁTICA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	MATEMÁTICA	R\$ 106,65** HORA/SEMANAL
518 - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO PARA A VIDA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	R\$ 106,65** HORA/SEMANAL
519 - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - MÚSICA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	MÚSICA	R\$ 106,65** HORA/SEMANAL
520 - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - ESPORTE E RECREAÇÃO	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 106,65** HORA/SEMANAL
521 - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – TEATRO E DANÇA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO CURRÍCULO	ARTES VISUAIS	R\$ 106,65** HORA/SEMANAL

* O valor de R\$ 169,29 (cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) corresponde ao padrão de 1 (uma) aula semanal, que é a fração horas/semanais adotada. Entretanto, o mínimo contratual de aulas semanais são 04 (quatro) aulas.

** O valor de R\$ 106,65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos) corresponde ao padrão de 1 (uma) aula semanal, que é a fração horas/semanais adotada. Entretanto, o mínimo contratual de aulas semanais são 04 (quatro) aulas.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

ATRIBUIÇÕES - Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Incluí, entre outras, as seguintes atribuições: a) Exercer a docência na Educação Básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. b) Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. c) Participar da elaboração do calendário escolar. d) Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada, na forma do regulamento. e) Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. f) Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, formação continuada quando convocado ou convidado além de realizar as atividades previstas articuladas na prática. g) Participar nos horários em que os alunos estão com outro professor de área específica, como por exemplo Educação Física, de reunião com o supervisor para discussão de necessidades da rotina. h) Organizar sua rotina semanal a cada bimestre com articulação dos conteúdos e aplicação das aprendizagens adquiridas nos encontros de supervisão proporcionados através da formação continuada. i) Planejar, avaliar e organizar as atividades diárias a serem aplicadas nas salas de aula de acordo com a rotina semanal e as orientações da formação no tempo destinado ao módulo 2. j) Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; k) Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. l) Elaborar as avaliações bimestrais de acordo com os conteúdos ensinados e entregar para o supervisor antecipadamente para análise, de acordo com o cronograma estabelecido por ele. m) Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. n) Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional. o) Cumprir as atividades complementares do módulo 2 conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria em que o servidor estiver lotado. p) Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas nesta lei e no regimento escolar.

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATRIBUIÇÕES - Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico no estabelecimento de ensino, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento do ensino. a) participar da elaboração do plano de desenvolvimento de ensino; b) articular as ações pedagógicas exercidas pelos profissionais para atendimento educacional especializado (sala de recursos, monitores de AEE, intérpretes de libras) e professores do ensino regular; c) elaborar, com os professores, o projeto pedagógico do estabelecimento de ensino, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; d) coordenar a



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



elaboração do currículo pleno do estabelecimento de ensino, envolvendo a comunidade escolar; e) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; f) promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; g) participar da elaboração do calendário escolar; h) articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico do estabelecimento de ensino, definindo suas atribuições específicas; i) identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho do estabelecimento de ensino. II - Coordenar o programa de capacitação do pessoal do estabelecimento de ensino: a) acompanhar o desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de aperfeiçoamento da prática e estudos específicos. b) efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes no estabelecimento de ensino; c) manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação da escola; d) Articular e acompanhar na rotina do professor, a aplicação em sala das atividades tematizadas na formação continuada, analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente buscando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem e) Realizar supervisões semanais com o professor regente, nos horários em que seus alunos estão em aula específica (como por exemplo Educação Física) com outro professor de acordo com as necessidades da rotina. f) Elaborar pautas de reuniões pedagógicas de formação continuada de acordo com a projeção de aprendizagem dos professores no semestre e realizar essas reuniões de acordo com o módulo 3. III - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo: a) identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos; b) orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; c) encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; d) promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais do alunos e à configuração do trabalho na realidade social; e) envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nos estabelecimentos de ensino; f) proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família; g) utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; h) analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados; i) oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola. IV - Exercer as atividades de supervisão do processo pedagógico em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação. a) Coordenar e monitorar a elaboração, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares, verificando se está de acordo com as discussões no âmbito da formação continuada. b) avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de aferir a validade dos métodos de ensino empregados e propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; c) orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos de acordo com a formação continuada existente na rede de ensino. d) elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; e) participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; f) colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; g) promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; h) estimular o professor quanto à utilização da Biblioteca, propiciando a realização, nela, de encontros para estudo e pesquisa; i) avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas; j) orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade; k) implantar sistemas de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos; l) participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando; m) participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; n) Organizar e orientar grupos de apoio aos alunos com necessidades de aprendizagens de acordo com seu rendimento em relação à turma. o) Realizar intercâmbios entre o professor de apoio e o professor regente da turma. p) planejar e supervisionar a execução de projetos que promovam a educação de crianças e adolescentes portadores de deficiências, explicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino para levá-los a uma integração social satisfatória e à realização profissional com ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões; q) proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais; r) estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros; s) promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; t) proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado; u) participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno; v) manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento; w) elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido; x) participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

**CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO PARA A VIDA
(EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)**

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver projetos elaborados conjuntamente ou individualmente de acordo com as necessidades da comunidade, com os alunos das Escolas Municipais de Mariana, visando à divulgação do eixo de Educação para vida. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica do projeto.

**CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - ESTUDOS ORIENTADOS
(EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)**

ATRIBUIÇÕES: - Exerce a sua habilidade de mediador das construções de aprendizagem, intervindo para promover mudanças, passando a ser comunicador, colaborador e exercendo seu papel de coautor do processo de aprender dos alunos. Propor atividades diferenciadas de acordo com as características da turma, que aborde aspectos em que determinados alunos apresentarem dificuldades. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica do projeto.

**CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL – ESPORTE E LAZER
(EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)**

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades que envolvam jogos recreativos e brincadeiras, proporcionando às crianças movimentos dinâmicos, por meio de atividades lúdicas que trabalhem a cultura corporal e que as levam a conhecer seu corpo. Possibilitar momentos de construção e respeito às regras que norteiam os jogos e brincadeiras. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025**



estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica do projeto.

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - MÚSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

ATRIBUIÇÕES: Propiciar atividades que contemplem o trabalho vocal, interpretação e criações de canções, brinquedos cantados e ritmos, jogos que reúnem som, movimento e danças, jogos de improvisação, sonorização de histórias, construção de instrumentos e objetos sonoros. Desenvolver aulas de iniciação musical com instrumentos musicais facilitando os conhecimentos teóricos e práticos. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica do projeto.

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - TEATRO E DANÇA

ATRIBUIÇÕES: Montar e apresentar coreografia e peças teatrais. Seguir etapas como: formação de grupo, escolha de texto, ensaio, criação do figurino e dos cenários, divulgação do espetáculo, apresentação do espetáculo e debate. Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica do projeto.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de

_____ do **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria**

Municipal de Educação de Mariana/MG – Edital Complementar n.º 02/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.

(Local)

(Data)

Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- I - Paraplegia VIII – Triplegia
 II - Paraparesia IX – Triparesia
 III - Monoplegia X – Hemiplegia
 IV - Monoparesia XI – Hemiparesia
 V - Tetraplegia XII - Amputação ou Ausência de Membro
 VI - Tetraparesia XIII - Paralisia Cerebral
 VII – Ostomia XIV – Nanismo
 XV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuído pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos)	1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos)		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto	0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,5 (meio) ponto	0,5 (meio) ponto		
TOTAL			2,5 pontos		
NOTAS:					
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;					
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;					
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;					
4) O certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;					
5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ;					
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 8.15. do Edital	0,00137 ponto para cada dia de trabalho	2,5 (dois e meio) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 8.15.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			2,5 pontos		
NOTAS:					
1) Atuações em estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTALGERAL			5,0 PONTOS		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 8.15.
do Edital)

DADOS DO CANDIDATO

Nº Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/___/___ a ___/___/___

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/___/___ a ___/___/___

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/___/___ a ___/___/___

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/___/___ a ___/___/___

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/___/___ a ___/___/___

Tempo de Serviço: _____ dias



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA/MG
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2025



ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de Inscrições/Envio do Comprovante de Inscrição na PND/Autodeclaração da Pessoa Preta ou Parda/Período para Envio dos Laudos para Reserva de Vagas do PcD	10/11 a 05/12/2025
Período para envio dos títulos (das 09h do 1º dia até as 16h do último dia)	10/11 a 05/12/2025
Convocação para o Procedimento Heteroidentificação – <i>online</i> (Candidatos Autodeclarados Pessoa Preta ou Parda)	22/12/2025
Envio Foto/Vídeo para Procedimento Heteroidentificação (09h do 1º dia até 16h do 2º dia)	23/12 a 24/12/2025
Análise Foto/Vídeo - Procedimento Heteroidentificação - avaliação da banca	26/12 a 06/01/2026
Resultado preliminar Inscrições/PcD/Pessoa Preta ou Parda Resultado preliminar do Procedimento Heteroidentificação	09/01/2026
Abertura de Recursos contra Resultado preliminar Inscrições/PcD/Pessoa Preta ou Parda e Abertura de recurso contra o resultado do Procedimento Heteroidentificação	12/01/2026 e 13/01/2026
Resultado pós-recurso Inscrições/PcD/Pessoa Preta ou Parda e Procedimento Heteroidentificação	14/01/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos Classificação Preliminar	14/01/2026
Abertura de recurso contra o resultado do Prova de Títulos Abertura de recurso contra a Classificação Preliminar	15/01/2026 e 16/01/2026
Classificação Final	19/01/2026